



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul
Estado do Rio Grande do Sul

APROVADO
X UNANIMEMENTE
9 VOTOS A FAVOR
0 VOTOS CONTRÁRIOS

**PROJETO DE
LEI MUNICIPAL Nº**

Reajusta a remuneração dos servidores e dos Secretários Municipais e as funções gratificadas.

ALDO ROHDE, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo * 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte * Lei:

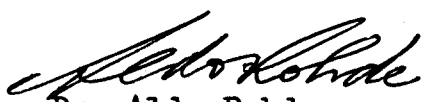
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente mês de setembro, reajuste de 25% (Vinte e cinco por cento) sobre a remuneração dos servidores absorvidos e contratados, dos professores absorvidos e contratados e dos Secretários Municipais, percebida no mês de agosto de 1991.

Art. 2º - Ficam também reajustados os valores das * funções gratificadas, no mesmo percentual de 25% (Vinte e cinco por cento), a partir de 1º de setembro de 1991.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei * correrão à conta das verbas próprias do Orçamento Vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
23 DE SETEMBRO DE 1991.**


Dr. Aldo Rohde
Prefeito Municipal 